



TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal vem notificar vossa senhoria a proceder a limpeza do seu terreno de sua propriedade no endereço **QUADRA 07 LOTE 05 VALE FORMOSO**, neste município, de acordo com o **Art. 47** inciso 1º, Cap. VIII e **Art. 49**, da Lei n.º 1059/07 – Código Sanitário Municipal. **Art. 47** – “Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios e terrenos.” “Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato pantanosos, com água estagnada ou como depósito de lixo, dentro dos limites do perímetro urbano.” **Art. 49** – “Os proprietários ou responsáveis deverão evitar a formação de focos ou viveiros de insetos, ficando obrigados à execução das medidas que forem determinadas para sua extinção.”

O proprietário terá o prazo de 15 dias a contar da data do recebimento desta para efetuar a limpeza.

O não cumprimento das determinações caracteriza infração sanitária passível das penalidades previstas em Lei.

DAMIÃO FERBONIO JUNIOR
VISA/SMS/JAC

THIAGO CAVALCANTE SANTOS
VISA/SMS/JAC

Jaciara, 15/08/2023.